



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Autores: Vereadora Eliane Carneiro / Vereador Lucas Rafael

EMENTA: DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
DE ESPAÇO DESTINADO ÀS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS E
SOLENIDADES DO MUNICÍPIO DE
EXTREMOZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a implantar e implementar espaços destinados às pessoas com deficiência – PCD, nos eventos, solenidades e atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município de Extremoz.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela definida na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que possa dificultar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À ACESSIBILIDADE

Art. 2º As pessoas com deficiência terão assegurado o direito à acessibilidade e à participação nos eventos públicos e privados realizados no Município de Extremoz, garantindo-se condições adequadas de segurança, mobilidade, comunicação e conforto.

§1º Entende-se por inclusão o conjunto de ações e mecanismos destinados a combater a discriminação e promover a igualdade de oportunidades, assegurando a participação plena das pessoas com deficiência na vida cultural e social do município.

§2º A acessibilidade nos eventos compreenderá, entre outras medidas:

I – acessibilidade comunicacional, mediante disponibilização de intérprete de Libras, áudio descrição e divulgação prévia das condições de acessibilidade;

II – acessibilidade arquitetônica, através da instalação de rampas de acesso, banheiros adaptados, áreas reservadas e rotas acessíveis;

III – sinalização adequada dos espaços acessíveis, utilizando o Símbolo Internacional de Acesso em locais visíveis e de fácil identificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

IV – reserva de espaço apropriado que assegure conforto, segurança e boa visibilidade às pessoas com deficiência e seus acompanhantes, quando necessário.

CAPÍTULO III
DO ESPAÇO RESERVADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, implantar, organizar e fiscalizar os espaços destinados às pessoas com deficiência nos eventos realizados ou apoiados pelo Município.

Art. 4º O cadastramento e a organização para utilização do espaço PCD serão definidos em regulamentação expedida pelo Poder Executivo Municipal, a quem caberá designar o órgão responsável e estabelecer os critérios para a inscrição antecipada e coordenação das atividades.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir maior inclusão, acessibilidade e dignidade às pessoas com deficiência nos eventos e solenidades realizados no Município de Extremoz.

É dever do Poder Público assegurar que todos os cidadãos tenham igualdade de acesso à cultura, ao lazer e às atividades sociais promovidas em nossa cidade. Entretanto, ainda é comum a ausência de estrutura adequada para acolher pessoas com deficiência em eventos públicos, dificultando sua participação plena e segura.

A proposta busca assegurar espaços acessíveis, organizados e devidamente sinalizados, oferecendo melhores condições de mobilidade, comunicação e conforto para este público, promovendo assim uma sociedade mais inclusiva e humana.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), reforçando o compromisso do município com a promoção dos direitos fundamentais e da cidadania.

Além de ampliar a participação social das pessoas com deficiência, o projeto fortalece a política de inclusão no município, contribuindo para uma cidade mais justa, acessível e respeitosa com todos os cidadãos.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Ver. Adilson José de Melo

Câmara Municipal de Extremoz/RN, 08 de junho de 2026.

VEREADORA ELIANE CARNEIRO

VEREADOR LUCAS RAFAEL